



**Anais do Seminário de Pesquisa e  
Produtividade da FESV e FESVV**

## **PLURALISMO JURÍDICO E INTERPRETAÇÃO INTERCULTURAL EM TRIBUNAIS INDÍGENAS**

**Aline de Souza Vasconcellos do Valle<sup>1</sup>**

A pesquisa desenvolve análise sobre as questões relacionadas aos direitos étnicos com foco para as culturas indígenas, tendo como recorte temático a implementação do direito à livre determinação e à autonomia, entendendo o pluralismo jurídico e o direito à jurisdição indígena como parte importante para a efetivação do direito à livre determinação. A livre determinação, direito internacionalmente garantido em documentos como a Convenção 169 da OIT apresenta o direito dos povos indígenas em viver de acordo com seus modos de vida dentro de seus territórios, sem, contudo, representar a separação da etnia em relação à política e sistema jurídico nacional, não se confundindo com o conceito de autodeterminação, tampouco com projetos de secessão. O conceito de autonomia abrange a formação de unidades políticas dentro de um mesmo país, onde as autonomias exercem a livre determinação, com o direito de estabelecer livremente as formas de governo, jurisdição, usos econômicos, educação e modos de vida (DÍAZ-POLANCO, p. 118). Diante de tais direitos, emerge como problema de pesquisa a necessidade de implementação de Tribunais indígenas dentro das autonomias e de práticas de interpretação intercultural dos litígios, tanto pelos tribunais indígenas, quanto pelos tribunais recursais não indígenas, tema inserido na perspectiva do pluralismo jurídico e do movimento histórico de surgimento de Constituições com viés pluriétnico, como as Constituições do Equador (2007), Bolívia (2009). Segundo Boaventura, em países onde o pluralismo jurídico foi estabelecido com o reconhecimento da jurisdição indígena, a convivência entre a justiça indígena e o direito estatal deve se basear na tradução intercultural, desenvolvendo ferramentas interpretativas que contemplem a compreensão dos

---

<sup>1</sup> Docente do curso de Direito da FESVV. E-mail: [alinevdovalle@gmail.com](mailto:alinevdovalle@gmail.com).



## Anais do Seminário de Pesquisa e Produtividade da FESV e FESVV

comandos constitucionais de acordo com o direito intercultural, interpretando o Direito Internacional e os Direitos Humanos em termos étnicos, ou seja, os direitos fundamentais (direitos humanos positivados na constituição nacional) devem ser submetidos à interpretação intercultural, o que deve ser feito por Tribunais Constitucionais Pluriétnicos ou Plurinacionais, contando com o trabalho de profissionais de áreas como antropologia, história, sociologia e direito, realizando a interpretação dos fatos jurídicos levados aos tribunais constitucionais. Para o autor, em tais países é necessário realizar a interpretação dos Direitos Humanos de acordo com as culturas indígenas. Segundo o autor, a essência dos Direitos Humanos deve ser respeitada, porém as atuações que os trazem à tona devem ser objeto de interpretação, de acordo com as culturas em que tais ações estão inseridas, até porque, em tais culturas o Direito, a religião, os rituais ancestrais, a política, estão intimamente relacionados, não sendo possível realizar julgamentos baseando-se apenas da hermenêutica ocidental (SANTOS, 2012, p. 40). Até o momento, a pesquisa pode identificar a Bolívia como país onde a interpretação intercultural do ordenamento jurídico vem se efetivando, com a formação de um Tribunal Constitucional Pluriétnico em 2010, com a participação de julgadores indígenas e não indígenas, e a leitura dos casos concretos levados ao Tribunal de acordo com o estudo histórico e antropológico das tradições e percepções de cada grupo sobre a vida, realizando estudos aprofundados sobre a cosmovisão de cada etnia e contribuindo para a efetivação do respeito aos direitos indígenas.

**Palavras-chave:** pluralismo jurídico; direitos étnicos; tribunais indígenas.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOLÍVIA. **Constitución (2009). Constitución Política [del] Estado**. 2009. Disponível em: <[http://www.oas.org/dil/esp/Constitucion\\_Bolivia.pdf](http://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf)>. Acesso em 14 jun. 2022.



**Anais do Seminário de Pesquisa e  
Produtividade da FESV e FESVV**

DÍAZ-POLANCO, Héctor. Autodeterminación, autonomía y liberalismo. In: **Autonomías Indígenas - Diversidad de Culturas, Igualdad de Derechos**. Serie Aportes para el Debate No. 6. p. 118. Disponível em: <[http://www.flacsoandes.edu.ec/web/imagesFTP/1265995904.SA\\_DiazPolanco\\_Art1.pdf](http://www.flacsoandes.edu.ec/web/imagesFTP/1265995904.SA_DiazPolanco_Art1.pdf)>. Acesso em: 28 jul. 2022.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Cuando los excluidos tienen derecho: justicia indígena, plurinacionalidad e interculturalidad. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; RODRÍGUEZ, José Luis Exeni (ed.). **Justicia indígena, plurinacionalidad e interculturalidad en Bolivia**. Abya Yala. 2012.